

DISPENSA POR LIMITE

Nº 11/2020

MURAL TCE/PR: 24/03/2020

PROCESSO: 30

| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR |
|----------|--------------------------------|--------------|
| 49 | FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME | R\$ 2.645,00 |

OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO DE KIT
DE SAÚDE BUCAL
INFANTIL PARA
DISTRIBUIÇÃO NA
ESCOLA MUNICIPAL".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2020 | 1318 | 06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00.00 | 303 - Saúde |



PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

| Nome | Cargo | Matrícula Funcional |
|-----------------------------|-------------|---------------------|
| 1º Ediceia Schaefer Rosa | Presidente | 6386-1 |
| 2º Assucena Fulber Preusler | Secretária | 7170/1 |
| 3º Darlei Forlin | Membro | 3085-1 |
| Nádia Novochadley | 1º Suplente | 3883-1 |
| Gelso Roberto Chioquetta | 2º Suplente | 3549-1 |
| Ademir Kunz | 3º Suplente | 3018-1 |

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919 PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548 PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício s/nº - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 12 de março de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "Aquisição de kit de saúde bucal infantil para distribuição na escola municipal."
Valor total: 2.645,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme descrição abaixo:

MATERIAL

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----------|--------------|
| 01 | <p>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO Este kit contém:</p> <ul style="list-style-type: none">01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura;01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado;01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450pm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas;01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | R\$5,29 | R\$ 2.645,00 |

Justifica-se a contratação do objeto acima, tendo em vista atender as crianças de nosso município, distribuindo esse material de higiene e limpeza, visando conscientizar da importância da saúde bucal, diminuindo problemas voltados à esta área, que é prioridade desta gestão.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, os quais seguem em anexo. Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pela

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376

E-mail: sulinasaude@hotmail.com

Renan

003



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

pesquisa mercadológica realizada. Portanto recomendo a contratação direta da empresa **Farmácia Milênio – Eireli ME**, que apresentou o orçamento compatível com os valores encontrados no Banco de Preços.

Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: 303

Ronan Ernzen

Secretário Municipal de Saúde
Port. 097/2019 02/08/19

FARMÁCIA MILÊNIO - EIRELI ME

CNPJ 12.193.575/0001-57 - I.E.: 905.25398-00

Rua Inácio Lustosa, 443 - Bairro São Francisco - CEP 80510-000 - Curitiba - PR

Fone (41) 3045-5437 - Email: mileniosaude@mileniosaude.com.br

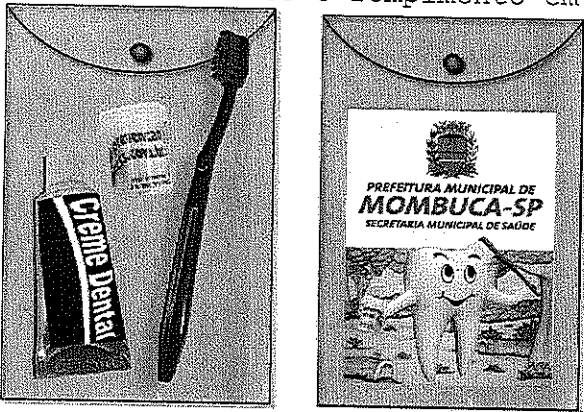
Curitiba, 09 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

A/C: Dr. Ronan Ernzen (Secretário de Saúde)

Telefones: (46) 98404-5979 / 3244-1304

E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

| IT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|--|------|------------|-------------|
| 01 | <p>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO</p> <p>Este kit contém:</p> <ul style="list-style-type: none">01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura;01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado;01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450pm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas;01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | 5,29 | 2.645,00 |
|  | | | | |
| VALOR TOTAL DA COMPRA = R\$ 2.645,00 | | | | |

▪ FRETE, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS NO VALOR TOTAL;

Fanny Jitomirski

**Fanny Jitomirski
Farmácia Milenio**

FARMÁCIA MILENIO EIRELI - ME

CNPJ: 12.193.575/0001-57

005

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Milênio Saúde" <milenariosaude@milenariosaude.com.br>
 Para: saude@sulina.pr.gov.br
 Data: 10/03/2020 11:02
 Assunto: Orçamento de Kits de Saúde Bucal
 4 arquivos :: Baixar todos de uma vez
 clip_image002.gif (13 KB)
 Anexos: clip_image004.jpg (9 KB)
 clip_image006.jpg (10 KB)
 Documento1.doc (1.3 MB)

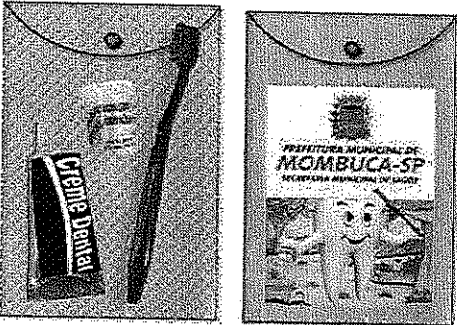
FARMÁCIA MILÊNIO - EIRELI ME

CNPJ 12.193.575/0001-57 - I.E.: 905.25398-00
 Rua Inácio Lustosa, 443 - Bairro São Francisco - CEP 80510-000 - Curitiba - PR
 Fone (41) 3045-5437 - Email: milenariosaude@milenariosaude.com.br

Curitiba, 09 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

A/C: Dr. Ronan Ernzen (Secretário de Saúde)
 Telefones: (46) 98404-5979 / 3244-1304
 E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|------|------------|-------------|
| <p><u>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO</u></p> <p>Este kit contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura; ▪ 01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado; ▪ 01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450ppm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas; ▪ 01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | 5,29 | 2.645,00 |
|  | | | |
| VALOR TOTAL DA COMPRA = R\$ 2.645,00 | | | |

§ FRETE, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS NO VALOR TOTAL;

006



TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO 78 SÃO FRANCISCO CURITIBA - PR
CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11 - I.E.: 90492689-28
FONE: (41) 3026-8072 - Email: tata.saude@tata.saude.com.br

Curitiba, 10 de março de 2020

PREFEITURA DE SULINA - PR
A/C: Dr. Ronan Ernzen
Fone: (46) 98404-5979
E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

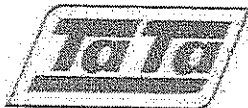
| IT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|--|------|------------|-------------|
| 01 | <u>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO</u> Este kit contém: <ul style="list-style-type: none">01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura;01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado;01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450pm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas;01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | 6,08 | 3.040,00 |
| TOTAL = R\$ 3.040,00 | | | | |

José Aker
Tata

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
ODONTO-MÉDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Tata Saúde" <tatasauade@tatasauade.com.br>
 Para: saude@sulina.pr.gov.br
 Data: 10/03/2020 13:59 (34 minutos atrás)
 Assunto: Proposta de Compras
 3 arquivos :: Baixar todos de uma vez
 Anexos: clip_image002.jpg (4 KB)
 clip_image004.jpg (10 KB)
 Documento1.doc (242 KB)



**TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
 SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA**
 RUA ALMIRANTE BARROSO 78 SÃO FRANCISCO CURITIBA - PR
 CEP 80510-240
 CNPJ: 11.088.993/0001-11 - I.E.: 90492689-28
 FONE: (41) 3026-8072 - Email: tatasauade@tatasauade.com.br

Curitiba, 10 de março de 2020

PREFEITURA DE SULINA - PR
 A/C: Dr. Ronan Ernzen
 Fone: (46) 98404-5979
 E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--|------|------------|-------------|
| <u>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO</u> Este kit contém: § 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura; § 01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado; § 01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450pm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas; § 01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | 6,08 | 3.040,00 |
| TOTAL = R\$ 3.040,00 | | | |

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "D-Express" <dexpress@dexpress.com.br>

Para: saude@sulina.pr.gov.br

Data: 10/03/2020 13:58

Assunto: Cotação de Preços

3 arquivos :: Baixar todos de uma vez

Anexos: clip_image002.jpg (3 KB)

clip_image004.jpg (9 KB)

Documento1.doc (255 KB)



DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 RUA MINAS GERAIS Nº 220 - CAMPO PEQUENO
 COLOMBO - PARANÁ CEP 83.404-230
 CNPJ 04.267.668/0001-50 - IE 902.32741-05
 FONE / FAX (41) 3324-3838 / 3225-1057 / 3232-4779
 E-MAIL dexpress@dexpress.com.br

Colombo, 10 de março de 2020

MUNICÍPIO DE SULINA
 Para: Setor de Compras/Saúde
 Fone de Contato: 46*98404-5979
 E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|------|------------|-------------|
| KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO Este kit contém: § 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura; § 01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado; § 01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450pm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas; § 01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | 6,99 | 3.495,00 |
| VALOR DO PEDIDO = R\$ 3.495,00 | | | |

Ariel Gandelman
 GERENTE DINAMO
 ARIEL GANDELMAN

DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 04.267.668/0001-50

010



DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
RUA MINAS GERAIS N° 220 - CAMPO PEQUENO
COLOMBO - PARANÁ CEP 83.404-230
CNPJ 04.267.668/0001-50 - IE 902.32741-05
FONE / FAX (41) 3324-3838 / 3225-1057 / 3232-4779
E-MAIL dexpress@dexpress.com.br

Colombo, 10 de março de 2020

MUNICÍPIO DE SULINA
Para: Setor de Compras/Saúde
Fone de Contato: 46*98404-5979
E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

| IT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---------------------------------------|--|------|------------|-------------|
| 01 | <u>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO</u> Este kit contém: <ul style="list-style-type: none">▪ 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e brasão da Prefeitura;▪ 01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado;▪ 01 creme dental com flúor (concentração aprox. 1450pm de flúor) com aroma em embalagem plástica de 50 gramas;▪ 01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 m; | 500 | 6,99 | 3.495,00 |
| VALOR DO PEDIDO = R\$ 3.495,00 | | | | |


GERENTE DINAMO
ARIEL GANDELMAN

DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
CNPJ: 04.267.668/0001-50



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 12 de março de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 13 de março de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL". **Valor total: R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor Dotações |
| 2020 | 1318 | 06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00.00 | 303 – Saúde | RS 40.824,00 |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA MILENIO – EIRELI ME
CNPJ nº. 12.193.575/0001-57

DAVID MEIER JITOMIRSKI SCHAPER, brasileiro, de maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Montevideo - Uruguay, nascido em 28/08/1933, Comerciante aposentado, carteira de identidade RG nº 535.443-9 SSP PR e CPF 002.947.139-72 residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Paula Gomes nº 408, Bairro São Francisco, CEP 80510-070, únicos sócios da sociedade comercial denominada **FARMACIA MILENIO – EIRELI ME.**, com sede e domicílio em Curitiba - PR., Rua Inácio Lustosa, 443, Bairro São Francisco, CEP 80510-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.193.575/0001-57, com contrato arquivado na junta comercial do Paraná sob nº. 41600051645, em 09/04/2013, Resolve, alterar o Contrato Social e alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **DAVID MEIER JITOMIRSKI SCHAPER** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor da sócia ingressante **FANNY JITOMIRSKI**, brasileira, de maior, separada, natural de Montevideo-Uruguay, nascida em 19/08/1964, Cirurgiã – Dentista, carteira de Identidade RG nº 940082-6 SSP-PR e CPF 630.032.529-68 residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Paula Gomes nº 408, Bairro São Francisco, CEP 80510-070.

CLAUSULA SEGUNDA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

| Quadro Societário | Percentual | Cotas (unit) | Capital (R\$) |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| FANNY JITOMIRSKI | 100% | 100.000.00 | 100.000,00 |
| Totais | 100% | 100.000.00 | 100.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a **FANNY JITOMIRSKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PARAFRAFO ÚNICO: A titular, Senhora **FANNY JITOMIRSKI**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
CONSOLIDAÇÃO
FARMACIA MILENIO – EIRELI ME
CNPJ nº 12.193.575/0001-57

FANNY JITOMIRSKI, brasileira, de maior, separada, natural de Montevideo-Uruguai, nascida em 19/08/1964, Cirurgiã – Dentista, carteira de Identidade RG nº 940082-6 SSP-PR e CPF 630.032.529-68 residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Paula Gomes nº 408, Bairro São Francisco, CEP 80510-070 na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI FARMACIA MILENIO – EIRELI ME.**, com sede e domicílio em Curitiba - PR., Rua Inácio Lustosa, 443, Bairro São Francisco, CEP 80510-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.193.575/0001-57, com contrato arquivado

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 11 MAR. 2020 Paraná

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
 ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente
 LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
 FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Escrevente
 JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente
CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

015

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA MILENIO – EIRELI ME
CNPJ nº. 12.193.575/0001-57**

na junta comercial do Paraná sob nº. 41600051645, em 09/04/2013 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de FARMACIA MILENIO – EIRELI ME, com sede e domicílio em Curitiba - PR., Rua Inácio Lustosa, 443, Bairro São Francisco, CEP 80510-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.193.575/0001-57. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 24/09/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

CNAE G.47.7.2-5/00-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, G.47.7.1-7/01-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DA FÓRMULA, G.47.7.3-3/00-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, G.47.2.9-6/99-00 LEITES PARA RECÊM-NASCIDOS, ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS, ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E ENERGÉTICOS, G.47.8.9-0/99-00 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MAMADEIRAS, CHUPETAS, PROTETORES E BICOS PARA MAMILOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por FANNY JITOMIRSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

PARAFRAFO ÚNICO: A titular, Senhora FANNY JITOMIRSKI, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica profissional da sociedade será exercida por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de farmácia, com vinculo empregatício, de acordo com as Leis trabalhistas, aos quais cabe a representação perante o referido conselho e a divisão de fiscalização de exercício profissional da secretaria de saúde pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 11 MAR. 2020 Paraná

| | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | THOMAZ FELIPE BILIERI FAZIO - Tabelião |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente |
| <input checked="" type="checkbox"/> | FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - Escrevente |
| <input checked="" type="checkbox"/> | JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente |

CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA MILENIO - EIRELI ME
CNPJ nº. 12.193.575/0001-57**

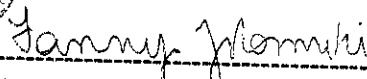
Fica eleito o foro desta Cidade de Curitiba para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.


Curitiba, 24 de Setembro de 2013.



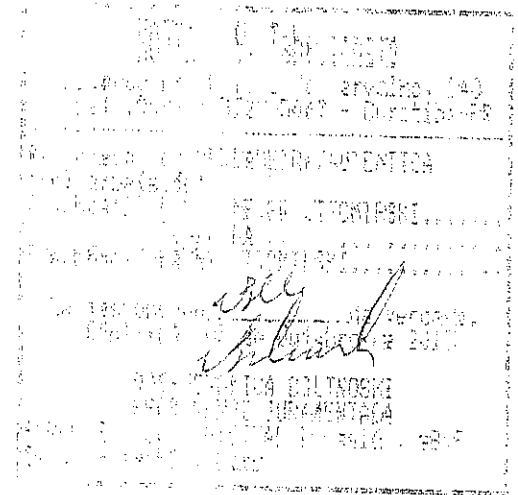
DAVID MEIER JITOMIRSKI SCHAPER

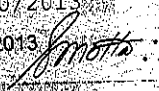


FANNY JITOMIRSKI



Elaborado por:
MARCELE CRISTIANE DE RAMOS
RG 8.334.615-9 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/10/2013
SOB NÚMERO: 20135845360
Protocolo: 13/584536-0 DE 10/10/2013
Empresa: 12.193.575/0001-57
FARMACIA MILENIO - EIRELI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Lei 10.228 de 16/07/2003
9º TABELIONATO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRX49200



9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 234 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, **11 MAR. 2020** Paraná

- THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
 - ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente
 - LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
 - FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Escrevente
 - JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente
- CERTIFICADO QUE O SELG FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

017

FARMACIA MILENIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MAURICEIA APARECIDA KRAILINK, brasileira, de maior, solteira, Farmaceutica, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Lourdes Betezek, n° 480, bairro CIC, CEP 81460-356, nascida em 01/04/1981 natural de Canoinhas - SC, portadora da carteira de identidade RG n° 4.046.408 órgão expedidor SESP - SC, e C.P.F. /M.F. sob o n° 004.733.669-24, e **GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA** brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Curitiba -PR, na Avenida Vicente Machado, n° 18, bairro Centro, Apartamento 608, CEP 80420-010, nascido em 12/03/1972 natural de Curitiba - PR, portador da carteira de identidade RG n° 4.527.685-6 órgão expedidor I.I - PR e C.P.F. /M.F. sob o n° 857.438.609-04 **RESOLVEM** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob o Nome Empresarial de FARMACIA MILENIO LTDA., com sede e domicílio em Curitiba - PR., na Rua Raul Pompéia, n° 2236, Loja 02, Bairro CIC, CEP 81260-150.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem por objeto social o ramo de: G.47.7.2.5/00-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, G.47.7.1.7/01-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DA FÓRMULA, G. 47.7.3-3/00-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, G. 47.8.9-0/99-00 LEITES PARA RECÉM-NASCIDOS, ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS, MAMADEIRAS, CHUPETAS, PROTETORES E BICOS PARA MAMILOS, ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E ENERGÉTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 12 de Maio de 2010.

CLÁUSULA QUARTA O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

| Nome | N° de Cotas | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| MAURICEIA APARECIDA KRAILINK | 50.000 | 50.000,00 |
| GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

3º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA, PARANÁ
A PRESERVAÇÃO DESTE DOCUMENTO É OBRIGATORIA
O documento que me foi exibido. DDU FE.

Curitiba, 11 MAR. 2020 Paraná

Página 1

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente
LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Escrevente
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente
CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



gof
078
mark

**FARMACIA MILENIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA A Administração da Sociedade caberá a sócia: MAURICEIA APARECIDA KRAILINK e GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA, ao qual competem, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada a negociação de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

OF. TABELIONATO DE NOTAS
N.º 222
AUTENTICAÇÃO
O documento que me foi exibido, DOU FE.

Curitiba, 11 MAR. 2020 Paraná

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | THOMAZ FELIPE BILIERI RACIO - Tabelião |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LUCIELIA ROMKOSKI - Escrevente |
| <input checked="" type="checkbox"/> | FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Escrevente |
| <input checked="" type="checkbox"/> | JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente |

CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

ggh
mar
019



FARMACIA MILENIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A responsabilidade técnica profissional da sociedade será exercida por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de farmácia, com vínculo empregatício, de acordo com as Leis trabalhistas, aos quais cabe a representação perante o referido conselho e a divisão de fiscalização de exercício profissional da secretaria de saúde pública.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

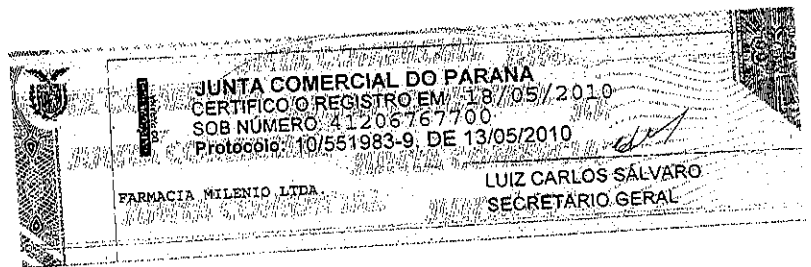
E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de Maio de 2010.


MAURÍCEIA APARECIDA KRAILINK


GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA


Confeccionado por:
Marcia Cristiane de Ramos
CPF nº047.179.219-50



OP TABELIONATO DE NOTARIAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 234 - Fone (41) 3222-5455
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ.



Curitiba, 11 MAR. 2020 Paraná

Página 3

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
 ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente
 LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
 FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - Escrevente
 JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.193.575/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/05/2010 |
| NOME EMPRESARIAL FARMACIA MILENIO - EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILENIO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R INACIO LUSTOSA | NÚMERO 443 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 80.510-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO | MUNICÍPIO CURITIBA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (41) 3249-4821 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 14:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA MILENIO - EIRELI
CNPJ: 12.193.575/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:09 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **B5C3.1120.3AE8.C874**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021623218-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.193.575/0001-57**
Nome: **FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME

CNPJ: 12.193.575/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 591845-3

ENDEREÇO: R. INACIO LUSTOSA, 443 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 73879/2020

EMITIDA EM: 10/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 07/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6440.796B.2047.496C-4.B0E6.E3AE.0B77.53DD-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.193.575/0001-57

Razão Social: FARMACIA MILENIO EIRELI ME

Endereço: R INACIO LUSTOSA 443 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

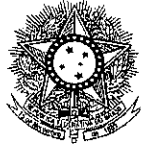
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022505313435380270

Informação obtida em 10/03/2020 14:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA MILENIO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.193.575/0001-57

Certidão nº: 6218465/2020

Expedição: 10/03/2020, às 14:13:46

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA MILENIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.193.575/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80030-905
FONE/FAX: (41) 3327-5258
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-905



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FARMACIA MILENIO ETRELI

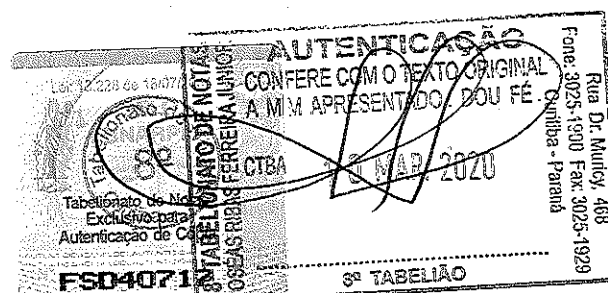
CNPJ.12.193.575/0001-57.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,70)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa FARMÁCIA MILÊNIO - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.193.575/0001-57, com sede no endereço Rua Inácio Lustosa, 443 - Bairro São Francisco - CEP 80510-000 - Curitiba - PR, endereço eletrônico mileniosaude@mileniosaude.com.br, telefone (41) 3045-5437, por intermédio de seu representante legal, a Sra. FANNY JITOMIRSKI portadora do documento de identidade RG nº 940.082-6 e do CPF nº 630.032.529-68, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

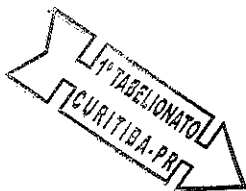
II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é a Sra. FANNY JITOMIRSKI, Portador do RG 940.082-6 e CPF 630.032.529-68.

Curitiba, 12 de março de 2020



Fanny Jitomirski

Fanny Jitomirski
Farmácia Milênio



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|--|----------------------------|--|--|---|
| Nome Empresarial: FARMACIA MILENIO - EIRELI ME | | | Protocolo: PRC2001141407 | | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | | |
| NIRE (Sede) 41600051645 | | CNPJ 12.193.575/0001-57 | | Arquivamento do Ato Constitutivo 18/05/2010 | Início de Atividade 09/04/2013 |
| Endereço Completo Rua INÁCIO LUSTOSA, Nº 443, SÃO FRANCISCO - Curitiba/PR - CEP 80510-000 | | | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DA FORMULA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, LEITES PARA RECÉM-NASCIDOS, ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS, ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO, SUPLEMENTOS VITAMINICOS E ENERGÉTICOS.COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MAMADEIRAS, CHUPETAS, PROTETORES E BICOS PARA MAMILOS. | | | | | |
| Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome FANNY JITOMIRSKI | | CPF 630.032.529-68 | Administrador S | Início do Mandato 18/05/2010 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador Nome FANNY JITOMIRSKI | | CPF 630.032.529-68 | Início do Mandato 30/10/2013 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento Data 30/10/2013 | | Número 20135845360 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Situação ATIVA Status TRANSFORMADA |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2020, às 09:40:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QS1ZNPL5.



PRC2001141407

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 19 de março de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL"**. Valor total: R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Cordialmente,

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista atender as crianças de nosso município, distribuindo esse material de higiene e limpeza, visando conscientizar da importância da saúde bucal, diminuindo problemas voltados à esta área, que é prioridade desta gestão”.*

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto semelhante, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

FARMÁCIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2020 | 1318 | 06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00.00 | 303 – Saúde | R\$ 40.824,00 |

10. PRAZO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 19 de março de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2020.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
 Valor total: **R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----------|--------------|
| 01 | KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO ESTE KIT CONTÉM: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 01 SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM, PERSONALIZADO COM AS CORES E BRASÃO DA PREFEITURA; ▪ 01 ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, COM CABO MONO ANGULADO E APOIO ESPECÍFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO. CERDAS EM DUAS CORES COM 30 TUFOS, POSSUI SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. COMPRIMENTO DE 15,5CM, TAMANHO DA CABEÇA 2,5X1,5. VEM EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO; ▪ 01 CREME DENTAL COM FLÚOR (CONCENTRAÇÃO APROX. 1450PM; DE FLÚOR) COM AROMA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS; ▪ 01 FIO DENTAL COM CERA, AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO EM ROLO DE 25 M; | 500 | R\$5,29 | R\$ 2.645,00 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2020 | 1318 | 06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00.00 | 303 - Saúde |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da



presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 11/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 11/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 11/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 16 de março de 2020.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

RONAN ERNZEN
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 19 de Março de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vistas à contratação **EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”**.. mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da empresa **FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”**., com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para compra dos objetos para proteção individual, carregar materiais de formas



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

segura e uniformes para identificação dos mesmos em relação a sociedade, utilizando de recurso estadual destinados a vigilância e promoção à saúde”.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos

040



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

041



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ


4

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em O valor total dos serviços será R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa contratação empresa FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 24 de março de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL". Valor total: R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: FARMACIA MILENIO - EIRELI ME

CNPJ: 12.193575/0001-57

Vigência: DE 24/03/2020 ATÉ 24/03/2021

Valor: R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 24 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SULINA |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 11 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 30 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL |
| Dotação Orçamentária* | 0602103010018202900033903203 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 2.645,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 24/03/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 (Logout)



CONTRATO Nº 49/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA INACIO LUSTOSA, 443, SÃO FRANCISCO, no Município de CURITIBA, com CNPJ nº 12.193.575/0001-57, neste ato representado por, FANNY JITOMIRSKI portador do CPF nº 630.032.529-68 e do RG nº 9400826, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|----------|--------------|
| 01 | <p>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO ESTE KIT CONTÉM:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM, PERSONALIZADO COM AS CORES E BRASÃO DA PREFEITURA;▪ 01 ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, COM CABO MONO ANGULADO E APOIO ESPECÍFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO. CERDAS EM DUAS CORES COM 30 TUFOS, POSSUI SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. COMPRIMENTO DE 15,5CM, TAMANHO DA CABEÇA 2,5X1,5. VEM EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO;▪ 01 CREME DENTAL COM FLÚOR (CONCENTRAÇÃO APROX. 1450PM DE FLÚOR) COM AROMA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS;▪ 01 FIO DENTAL COM CERA, AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO EM ROLO DE 25 M; | 500 | R\$5,29 | R\$ 2.645,00 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Florian

048



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2020 | 1318 | 06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00.00 | 303 - Saúde |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

[Handwritten signatures and initials]

049



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Handwritten signatures and initials.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- 11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 11/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 11/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 11/2020**.
- 13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**,





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

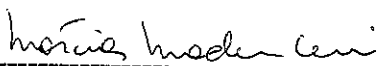
Sulina/PR, 24 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN - PREFEITO
CONTRATANTE

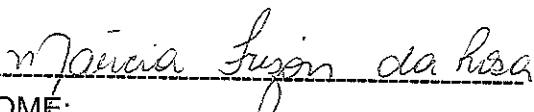

FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME
CNPJ Nº 12.193.575/0001-57
FANNY JITOMIRSKI
CPF Nº 630.032.529-68


RONAN ERZEN
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME:
RG: 6.704.275-1



NOME:
RG: 7.029.644-0



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

| | |
|------------|---|
| CONTRATADA | FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME |
| CNPJ | 12.193.575/0001-57 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite N.11/2020 |
| VALOR | 2.645,00 (dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais) |
| VIGÊNCIA | 24 de março de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR |

Súmula: Dispõe sobre a Pactuação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos Indicadores do SISPACTO – 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar "Ad Referendum" a Pactuação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos Indicadores da Pactuação Interfederativa de Indicadores – 2020.

Sendo verdade firme a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronan Ernzen

Código Identificador:2E96CA93

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Sulina, 24 de março de 2020.

Súmula: Aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2019, onde o mesmo demonstra o relatório das receitas, despesas, indicadores e atividades realizadas da Secretaria de Saúde do nosso Município da Gestão de 2019.

Sendo verdade firme a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO

Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronan Ernzen

Código Identificador:FEA1ABF5

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMÁCIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: FARMACIA MILENIO - EIRELI ME

CNPJ: 12.193575/0001-57

Vigência: DE 24/03/2020 ATÉ 24/03/2021

Valor: R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 24 de março de 2020.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:BF8A594E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

| | |
|------------|---|
| CONTRATADA | FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME |
| CNPJ | 12.193.575/0001-57 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite N.11/2020 |
| VALOR | 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais) |
| VIGÊNCIA | 24 de março de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR |

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:F3C4EFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019 - ID Nº. 1958

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UMA RAMPA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES NO RIO IVAÍ.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ

R C M Infraestrutura e Construções LTDA

Contratada

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:F0B13188

Município RENASCENÇA
UF: Estado do Paraná

Balanco Patrimonial

Página 1 de 1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO (LI), PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO (LII), and TOTAL.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO (I), ATIVO PERMANENTE, PASSIVO (I), PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, and SALDO PATRIMONIAL (I - II).

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATOS POTENCIAIS ATIVOS (GANTARIAS E CONTRAPARTIDAS RECEBIDAS, DÍZITOS CONSIGNADOS, DÍZITOS ORÇAMENTAIS, OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS) and ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (GANTARIAS E CONTRAPARTIDAS CONSIGNADAS, OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS).

QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO. Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Rows include Recursos Ordinários (Línea), Recursos do Tesouro (Desembolsados), and Recursos em caráter de emergência inscritos no exercício.

Nota Explicativa: Os dados apresentados constam da contabilidade das contas pela OFSP.

Handwritten signatures and names: ISRAEL N. GONCALVES CONTADOR, CARLOS APARECIDO DE LIMA PRESIDENTE, and EDSON L. BELATTI CONTADOR.

Município RENASCENÇA
UF: Estado do Paraná

Balanco Patrimonial

Página 1 de 1

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO (LI), PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO (LII), and TOTAL.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO (I), ATIVO PERMANENTE, PASSIVO (I), PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO (I - II).

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATOS POTENCIAIS ATIVOS (GANTARIAS E CONTRAPARTIDAS RECEBIDAS, DÍZITOS CONSIGNADOS, DÍZITOS ORÇAMENTAIS, OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS) and ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (GANTARIAS E CONTRAPARTIDAS CONSIGNADAS, OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS).

QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO. Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Rows include Recursos Ordinários (Línea), Recursos do Tesouro (Desembolsados), and Recursos em caráter de emergência inscritos no exercício.

Nota Explicativa: Os dados apresentados constam da contabilidade das contas pela OFSP.

Handwritten signatures and names: ISRAEL N. GONCALVES CONTADOR, CARLOS APARECIDO DE LIMA PRESIDENTE, and EDSON L. BELATTI CONTADOR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença é uma Entidade da Administração Direta do Poder Público, tendo por CNPJ nº 02.633.715/0001-00, situada à rua Nilo Prates nº 125, Centro, Renascença, Paraná.

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Vereadores foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MNCSP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências do STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, segundo os aspectos formais e conteúdos estabelecidos na legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Créditos Contábeis: Não houve imputação de créditos contábeis efetuados no exercício de 2019.

Regime contábil adotado na contabilização da execução do orçamento é o de Competência.

Os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência e fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Com relação à avaliação da imobilização, a Câmara Municipal, está adotando uma forma de realizar a reavaliação, para dar início ao processo de depreciação dos bens.

As Demonstrações Contábeis do Poder Legislativo referem-se ao exercício de 2019 e compõem o Balanco Patrimonial.

O saldo em banco e caixa em 31 de Dezembro de 2019 conforme prevê a legislação, onde sobras foram devolvidas para o Executivo Municipal.

O ativo imobilizado foi reconhecido com base no valor da aquisição, porém no que se refere ao registro de depreciação os bens não foram depreciados, conforme determina a NDC.

Aquisição de terrenos para construção de futura sede da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem e 00/100 mil reais).

Em 2020 - Avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público, em função ausência de critérios de avaliação e reavaliação.

Em relação ao inventário realizado a conferência dos bens móveis conforme relação anexada pelo Presidente, e não foram encontrados incorrimentos.

Passivo Circulante: As contas fornecedores e Contas a Pagar, não evidenciou saldos no termo do exercício financeiro de 2019, demonstrando que não há restos a pagar.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido está compatível com os saldos existentes nos livros da Entidade não havendo alterações significativas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação ao orçamento detalhado para este exercício no exercício financeiro de 2019 em previsão um valor total de R\$ 1.890.000,00 (Um milhão e oitocentos e noventa mil reais) sendo que desse foram efetivamente consumidos ou realizados com os recursos da manutenção das atividades da Câmara, o montante de R\$ 789.640,15 (Setecentas e oitenta e nove mil e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Correspondendo a 42,28% do orçamento para despesas correntes e passivas e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos, repassado pelo Executivo Municipal, RS 026.579,77 (Duascentas e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e sete centavos) foram devolvidos para o Executivo Municipal ao final do exercício.

Handwritten signatures and names: Presidente do Poder Legislativo and Contador CIRC 05156/0 - S.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. Objeto: prestação de serviços de limpeza, no valor das multiplicas que são realizadas mensalmente em vigor.

1 - Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório número: 009/2020. 2) Licitação: 02/20 - DL. 3) Modalidade: Dispensa de Licitação. 4) Data de Homologação: 24/03/2020. 5) Objeto da Licitação: a) Contratação Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.

0 Fornecedores e Remanescente de Vencedores: FABIANO POFFO DISTRIBUIDORA. Quantidade: 01. Unidade: 06.0000. Valor Total: R\$ 19.000,00.

02 - Adjuantar o empenho (até) relativo ao empenho correspondente(s): 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 - Fonte 000. 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 - Fonte 076.

ALTAR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020. Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, visando a Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.

Valor Global: R\$ 19.000,00. Dotações: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 - Fonte 000. 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 - Fonte 076.

Data: 24/03/2020. ALTAR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Extrato Contrato nº 36/2020/GP. Concorrência nº 04/2019, Processo nº 213/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Blancolina Comunicação e Marketing Eireli - EPP. OBJETO: I - Constituir objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à concepção, à criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal.

II - As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações. VALOR: R\$ 1.175.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestado pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Diretora de Imprensa do Município de Pato Branco. Pato Branco, 24 de março de 2020. Augustinho Zuepchi - Prefeito. Elvis Candido Lima - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019. OBJETO: prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à concepção, à criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal, para a empresa BLANCOLINA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI EPP, CNPJ nº 72.491.186/0001-30 com valor total de R\$ 1.175.000,00. Pato Branco, 24 de Março de 2020. Augustinho Zuepchi - PREFEITO.

Handwritten signatures and names: Presidente do Poder Legislativo.

Handwritten signatures and names: Presidente do Poder Legislativo.

Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de PATO BRANCO. Rua Tupacambá, 05 - Fone: (46) 3344-6000 - Curitiba - CEP 82045-000 - Paraná.

Lei Nº 1030/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Estabelece normas para o pagamento de dívidas aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Saúde e de outras providências.

RELATÓRIOS LEI Nº 4320/64, RREO 1º BIMESTRE DE 2020. RREO Referência 1º Bimestre/2020. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Contratação de empresa FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193.575/0001-57, para aquisição de kit de saúde bucal infantil para distribuição na Escola Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Contratada: FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME CNPJ: 12.193.575/0001-57.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp, edição do dia 25 de MARÇO DE 2020, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.



Parecer nº: 31/2020

Processo Licitatório nº: 30/2020

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 11/2020**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BÚCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL.

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Saúde.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 16 de MARÇO de 2020, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 24 de março de 2020, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 25 de março de 2020.

Da formalização do processo:

- Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- Parecer Jurídico I;
- Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Total |
|----------------------------|--------------------|--------------|
| FARMACIA MILENIO EIRELI ME | 12.193.575/0001-57 | R\$ 2.645,00 |


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 16 de junho de 2020.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018